

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO nº. 4/2019

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA,
OPERACIONAL E FINANCEIRA
ENTRE IRB, ATRICON, ABRACOM,
AUDICON E TCE/PR, VISANDO A
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO
CITc - CONGRESSO
INTERNACIONAL DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS, PARA ADEQUAR AS
OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Pelo presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 4/2019**, doravante denominado **ADITIVO**, que entre si celebram **INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB)**, **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON)**, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (ABRACOM)**, **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS E CONSELHEIROS – SUBSTITUTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS (AUDICON)** e **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR)**, já qualificados no TERMO DE CONVÊNIO Nº. 4/2019, através de seus representantes legais e estatutários, mútua e livremente se alteram os seguintes dispositivos no Termo de Convênio nº.4/2019:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 2 DO TERMO DE CONVÊNIO N. 4/2019

A cláusula 2 do Termo de Convênio nº. 4/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPIES

As atribuições dos partícipes são:

2.1 IRB:

- I. Contribuir financeiramente para a realização d eventos no montante de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais) que servirão também para custear os gastos com passagens aéreas de palestrantes, equipe IRB, equipe ATRICON e autoridades escolhidas;
- II. Participar da organização do evento, no que se refere a: contratação de empresa organizadora, do hotel, prospecção de patrocínios, criação do design do evento, planejamento do layout dos eventos, criação e atualização do site dos eventos, divulgação, comunicação visual, definição dos brindes e material gráfico, definição dos fornecedores, dentre outros correlacionados;
- III. Participar da organização cultural e social a ser realizada durante os eventos (definição das atividades, convites, fornecedores, etc);
- IV. Ser responsável pela programação e escolha dos palestrantes do V Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas e reuniões paralelas;
- V. Ser responsável pela elaboração da Chamada de Trabalhos e Anais do V Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas;
- VI. Ser responsável pela elaboração dos materiais a serem distribuído no stand do IRB, dentre eles, livro Coleção IRB-Fórum e Revista Técnica dos TCs;
- VII. Apoiar e contribuir para a programação e escolha dos palestrantes do CITc - Congresso Internacional dos Tribunais de Contas;
- VIII. Ser responsável para organização do stand do IRB;
- IX. Divulgar em seu site oficial os eventos oriundos deste acordo;
- X. Prestar contas das passagens aéreas compradas;
- XI. Auxiliar na fiscalização dos contratos oriundos da realização dos eventos;
- XII. Dar quitação à prestação de contas a ser enviada pela ATRICON;

2.2 ATRICON:

- I. Contribuir financeiramente para a realização dos eventos no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- II. Organizar a cobrança e recebimento dos valores oriundos de inscrições, patrocínios e o apoio financeiro institucional das demais entidades;
- III. Realizar os contratos e administrar o pagamento aos fornecedores relativos gastos dos eventos, materiais das entidades a serem distribuídos, publicações relativas ao evento (anais, relatórios, etc);
- IV. Participar da organização do evento, no que se refere a: contratação de empresa organizadora, do hotel, prospecção de patrocínios, criação do design do evento, planejamento do layout dos eventos, criação e atualização do site dos eventos, divulgação, comunicação visual, definição dos brindes e material gráfico, definição dos fornecedores, dentre outros correlacionados;
- V. Participar da organização cultural e social a ser realizada durante os eventos (definição das atividades, convites, fornecedores, etc.);
- VI. Ser responsável pela programação e escolha dos palestrantes do CITc - Congresso Internacional dos Tribunais de Contas e reuniões paralelas;
- VII. Ser responsável pela elaboração dos materiais a serem distribuído no stand do ATRICON;

- VIII. Apoiar e contribuir para a programação e escolha dos palestrantes do CITc - Congresso Internacional dos Tribunais de Contas;
- IX. Divulgar em seu site oficial os eventos oriundos deste acordo;
- X. Ser responsável para organização do stand da ATRICON;
- XI. Emitir os certificados de participação dos Congressistas do CITc - Congresso Internacional dos Tribunais de Contas;
- XII. Auxiliar na fiscalização dos contratos oriundos da realização dos eventos;
- XIII. Prestar contas dos valores que administrar para a realização dos eventos, em até 60 (sessenta dias) após a data de realização do evento;
- XIV. Dar quitação à prestação de contas a ser enviada pelo IRB;

2.3 ABRACOM:

- I. Contribuir financeiramente para a realização dos eventos no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- II. Enviar sua logo marca para inclusão na comunicação visual dos eventos;
- III. Participar da mesa de abertura do CITc - Congresso Internacional dos Tribunais de Contas;
- IV. Se houver interesse, montar um stand no evento para divulgação da entidade;
- V. Apoiar e contribuir para a programação e escolha dos palestrantes dos eventos;
- VI. Fornecer a logo da Entidade para colocar como apoiadora institucional na comunicação visual;
- VII. Divulgar em seu site oficial os eventos oriundos deste acordo;
- VIII. Auxiliar na fiscalização dos contratos oriundos da realização dos eventos;
- IX. Dar quitação à prestação de contas a ser enviada pelo IRB e ATRICON;

2.4 AUDICON:

- I. Contribuir financeiramente para a realização do evento no montante de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- II. Enviar sua logo marca para inclusão na comunicação visual dos eventos;
- III. Participar da mesa de abertura do CITc - Congresso Internacional dos Tribunais de Contas;
- IV. Ser responsável pela programação do painel da “Análise Quantitativa das Políticas Públicas pelos TCs” a ser realizado no dia 13/11/2019, das 17:00 às 18:00 durante a programação dos eventos principais;
- V. Se houver interesse, montar um stand no evento para divulgação da entidade;
- VI. Fornecer a logo da Entidade para colocar como apoiadora institucional na comunicação visual;
- VII. Apoiar e contribuir para a programação e escolha dos palestrantes dos eventos;
- VIII. Divulgar em seu site oficial os eventos oriundos deste acordo;
- IX. Auxiliar na fiscalização dos contratos oriundos da realização dos eventos;
- X. Dar quitação à prestação de contas a ser enviada pelo IRB e ATRICON;

2.5 TCEPR:

- I. Viabilizar a participação de seus servidores e membros no CITc - Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, por meio do pagamento de inscrições, deslocamento e diárias;
- II. Participar da organização do evento e prestar apoio com serviços logísticos, de comunicação, comunicação visual, apoio operacional da Escola de Gestão Pública, programação e atualização dos sites dos eventos e outros serviços necessários e relacionados à organização do evento;
- III. Ser responsável pela elaboração dos materiais a serem distribuídos no stand do TCEPR;
- IV. Participar da mesa de abertura do CITc - Congresso Internacional dos Tribunais de Contas;
- V. Apoiar e contribuir para a programação e escolha dos palestrantes do CITc - Congresso Internacional dos Tribunais de Contas;
- VI. Ser responsável para organização do stand do TCEPR;
- VII. Divulgar em seu site oficial o evento oriundo deste acordo;
- VIII. Auxiliar na fiscalização dos contratos oriundos da realização dos eventos;
- IX. Dar quitação à prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

A cláusula 5 do Termo de Convênio nº. 4/19 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada entidade é responsável pela publicação do Termo e aditivos na forma que utiliza para seus próprios atos oficiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

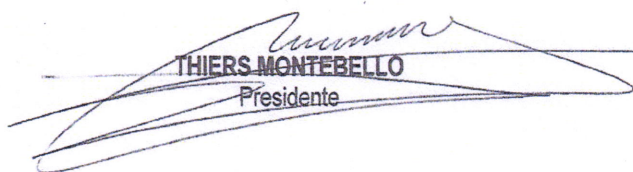
As demais cláusulas do acordo permanecem inalteradas.

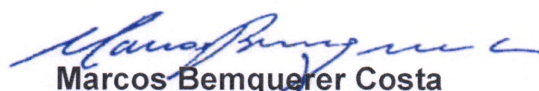
E, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente 1º Termo Aditivo do Termo de Convênio nº. 4/2019, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

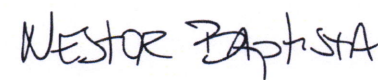
Curitiba, 25 de setembro de 2019


Ivan Lelis Bonilha
Instituto Rui Barbosa


**Fábio Túlio Filgueiras
Nogueira**
Atricon


THIERS MONTEBELLO
Presidente


Marcos Bemquerer Costa
Audicon


Nestor Baptista
Tribunal de Contas do Paraná